

Lei nº 535/81

Símula: Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Clevelândia - PR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Clevelândia - Paraná, para construção de uma ponte sobre o rio Chopim localizada na Rodovia IT-444, a 900 metros acima do Balneário Dória, com a extensão de 100,30 mts.

Art. 2º: A Prefeitura Municipal de Mangueirinha fica autorizada a fornecer as seguintes quantidades de materiais:

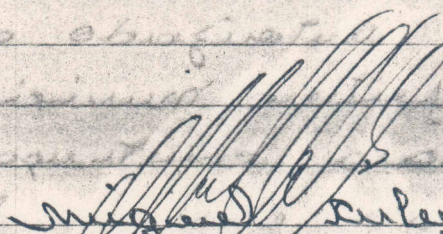
- 1 - 100 m³ de areia
- 2 - 200 m³ de brita
- 3 - 1.300 sacos de cimento
- 4 - 5.000 kilos de ferro

Art. 3º: A construção da Ponte de que se refere o artigo 1º desta Lei,

é a quem a fundação e construção
desse edifício, até a altura de serem
os documentos, após o que serão
depois de estudos de estado dos trans-
portes.

Art. 4º: Este decreto terá
vigor na data de sua publicação
e a partir da data de sua publicação
serão revogados os decretos em contrário.

É o edifício do Município Municipal
de Maranguape, Estado do Paraná,
em 20 de outubro de 1981.


Miguel Ângelo Reis
Prefeito Municipal.